

10/12/2024

GERENCIADOR  
**CAIXA**



**Comprovante de Transação Pix**

193

Via Gerenciador CAIXA

**Detalhes do pagamento**

**ID da transação:** E00360305202412102110163ff8c3b3a

**Situação:** EFETIVADO **Data e Hora:** 10/12/2024 às 18:10:51

**Valor:** R\$ 550,00

**Origem**

**Nome:** ASSOCIACAO C PROJETO DE VIDA

**CPF/CNPJ:** 03015043000139

**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Destino**

**Nome:** 50.711.947 MARCO TULIO DOS REIS FIGUEIREDO

**CPF/CNPJ:** 50.711.947/0001-89

**Instituição:** NU PAGAMENTOS S.A.

**Código da operação:** 39552134790

**Chave de segurança:** T2CHESU320ATUU03

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



**Chave de Acesso da NFS-e**  
3106705225071194700018900000000002024127732872830

**Número da NFS-e**  
20 **Competência da NFS-e**  
09/12/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
09/12/2024 15:29:18

**Número da DPS**  
20 **Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da DPS**  
09/12/2024 15:29:18

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 50.711.947/0001-89	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (31) 7337-7938
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 50.711.947 MARCO TULIO DOS REIS FIGUEIREDO		<b>E-mail</b> MARCOTULIODRF@OUTLOOK.COM	
<b>Endereço</b> DOS COQUEIROS, 80, ALTO DAS FLORES		<b>Município</b> Betim - MG	<b>CEP</b> 32605-104
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

J94

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 03.015.043/0001-39	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA		<b>E-mail</b> CONTABILIDADE.PROJETODEVIDA@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> RIO BRANCO, 233, LETRA D, AMAZONAS		<b>Município</b> Contagem - MG	<b>CEP</b> 32223-540

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Betim - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Atividade de Ginástica, referente ao mês de novembro, termo de fomento 028/2024			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Betim - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 550,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 550,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 550,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
NBS: 126023000

ATESTO QUE O SERVIÇO  
FOI PRESTADO E/OU  
MATERIAL FORNECIDO  
10/11/2024  
MG-18237794  
Márcia Regina dos Santos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

195

**CONTRATANTE:** Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº. 233 D, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-540, representada neste ato por seu representante legal, Giovanni Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da CI MG 3.939.180 e CPF 735.640.016-20, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A):** Marco Tulio dos Reis Figueiredo, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ 50.711.947/0001-89 com sede na Rua dos Coqueiros, nº80 – Alto da Flores, Betim/MG, CEP: 32605-104, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

A CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação vigente, artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Cláusula 1.1** A CONTRATANTE, Organização da Sociedade Civil – OSC PROJETO DE VIDA, cuja atividade é o desenvolvimento de ações de promoção humana, firma o presente contrato com o(a) CONTRATADO(A), o(a) qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço profissional Sede, de Oficina de ginástica conforme o Termo de Fomento 028/2024.

**Cláusula 1.2** O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE **serviços de licenciatura em artes e realização de oficinas temáticas**, com realização de **atendimentos 02 (duas) vezes** por semana para cada turma, de **segunda à sexta-feira**. As atividades são pertinentes à execução do objeto do Termo de Fomento 028/2024 e serão executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, inclusive se empenhando em uma maior interação entre os beneficiários e seus familiares com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 2.1** A CONTRATANTE deverá indicar o(a) CONTRATADO(A) como responsável técnico perante os beneficiados, parceiros e autoridades competentes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) deverá responder perante esses por todas as atribuições que lhe competem, observando os valores éticos e morais da Entidade, bem como em consonância com as orientações da diretoria dessa.

**Cláusula 2.2** Os serviços contratados serão prestados em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre serem respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE.

**Cláusula 2.3** . Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o (a) CONTRATADO (A) declara conhecer o Termo de Fomento 028/2024 o Estatuto Social, o Regimento Interno e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, bem como as metas estabelecidas no plano de trabalho.

marcel



**Cláusula 2.4** É vedado ao(a) CONTRATADO(A) substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

196

**Cláusula 3.1** A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia discriminada de **R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais. A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos diários (lista de presença, relatório das atividades e registro fotográfico) das aulas ministradas e oficinas realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões tributárias com efeito negativo.

**Cláusula 3.2** O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) será até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado.

**Cláusula 3.3** O pagamento será efetuado na **sede** da CONTRATANTE por meio de Cheque nominal, mediante a apresentação de toda a documentação descrita e cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA


**Cláusula 4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de **09 (nove) meses**, tendo como termo inicial o dia **01 de agosto de 2024** e como termo final o dia **26 de abril 2025**, data de encerramento do Termo de Fomento. O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária por escrito, por qualquer das partes, até 10 (dez) dias antes do vencimento.

**Cláusula 4.2** O pagamento mensal relativo à 1º e 9ª prestação de serviço será proporcional aos dias de início e de término do **Termo de Fomento 028/2024**, datado com o término em **26/04/2025**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

**Cláusula 5.1** O presente contrato será regido pela legislação vigente, conforme o artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelo **Termo de Fomento 028/2024**. No valor da remuneração devida ao(à) CONTRATADO(A) já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive àquelas referentes aos impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, bem como seus funcionários e/ou preposto(s) utilizados na execução dos serviços ora contratados, não têm nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo dessa forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

**Cláusula 5.2** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O(a) CONTRATADO(A) responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

 *maria*



**Cláusula 5.3** Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar por escrito suas orientações, plano de aulas, diários e listas de frequência à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

197

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

**Parágrafo único** O (a) CONTRATADO (A) autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo único** O(A) CONTRATADO(A) declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**Cláusula 8.1** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula 8.2** O contrato também poderá ser rescindido em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento ou mesmo na violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

**Parágrafo único** . As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 01 de agosto de 2024

CONTRATANTE:   
CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO: Marco Túlio D. Figueiredo  
CNPJ: 50.711.947/0001-89

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

marco

ORÇAMENTO



198

Associação comunitária - **PROJETO DE VIDA**

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Endereço: Rua Rio Branco, 233D – Bairro Amazonas – Contagem

Telefone: 33617526

Nome : Marco Tulio Dos Reis

CNPJ: 50.711.947/0001-89

Endereço: Rua Coqueiros, 80 Alto das Flores

Bairro: Betim MG

Valor: 500,00

- **Ginastica**

Contagem,

*Marco Tulio Dos Reis*

NOME: Marco Tulio Dos Reis

CNPJ: 50.711.947/0001-89

ORÇAMENTO



Associação comunitária - **PROJETO DE VIDA**

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Endereço: Rua Rio Branco, 233D – Bairro Amazonas – Contagem

Telefone: 33617526

199

Nome : LUAN DIEGO

CNPJ: 34.501.522/0001-99

Endereço: Rua Rio Branco, 233D

Bairro: Bairro Amazonas

Valor: 700,00

- **Ginastica**

Contagem,

*Luán Diego Alves Almeida*

NOME: LUAN DIEGO  
CNPJ: 34.501.522/0001-99

**Orçamento de prestação de serviço (Oficina de Ginástica)**



Cliente: Associação Comunitária de Prevenção uso indevido de Drogas – Projeto de Vida

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Telefone: 31 3361-7526

200

- Prestação de serviço: Oficina de Ginástica
- Valor R\$550,00

MARCO AURELIO RODRIGUES

CNPJ: 41.777.3004/0001-47

ENDEREÇO: RUA RIO PARAGUÁ, N°452 – BAIRRO NOVO RIACHO, Contagem

Telefone: 31 99359-2810

Contagem, 01 de agosto de 2024

  
MARCO AURELIO RODRIGUES



## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Termo de Fomento

201

Entidade Executora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA

Coordenador: \_\_\_\_\_

Oficineiro: Marco Yulio Dos Reis Figueiredo

Atividade: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

### ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:

- \* Mobilidade em geral
- \* Treino de força com a mimi bomb
- \* Atividade aeróbica

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Foi realizado um alongamento no início da aula depois uma mobilidade geral e a aula foi finalizada com um fortalecimento do corpo todo com uma mimi bomb

30 de novembro de 24

Marco Yulio  
Assinatura do Oficineiro

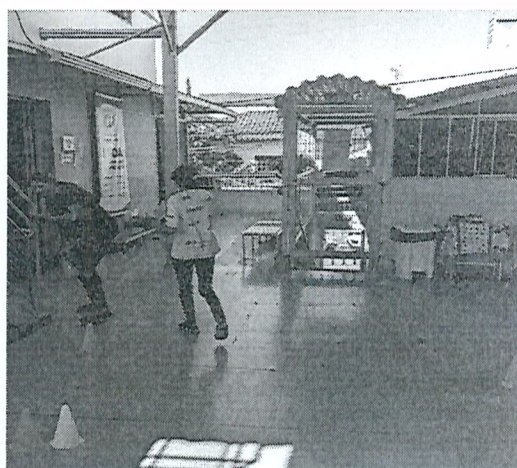
  
Assinatura do Coordenador



## Ginástica

203

Data: 05 de Novembro de 2024



## Ginástica

204

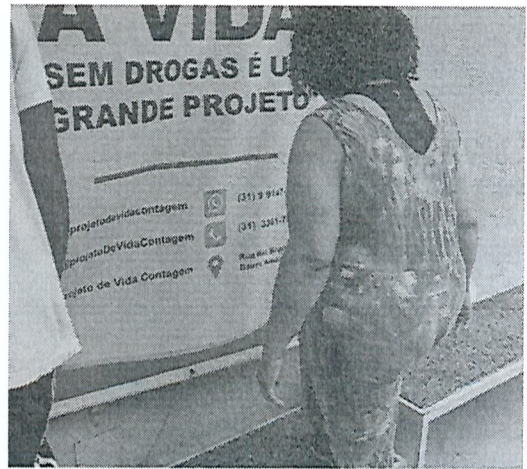
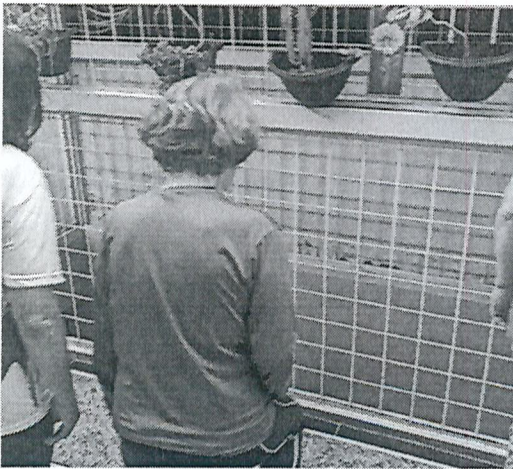
Data: 07 de Novembro de 2024



# Ginástica

205

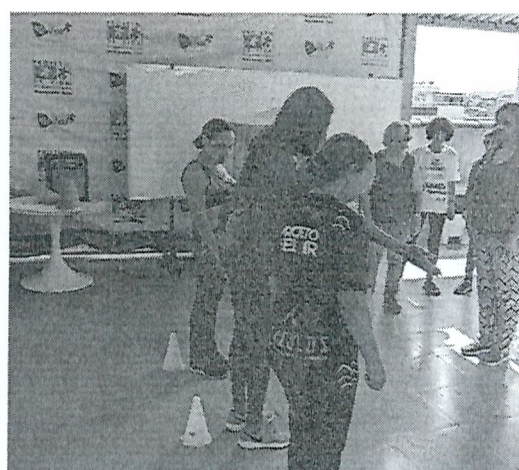
Data: 12 de Novembro de 2024



## Ginástica

206

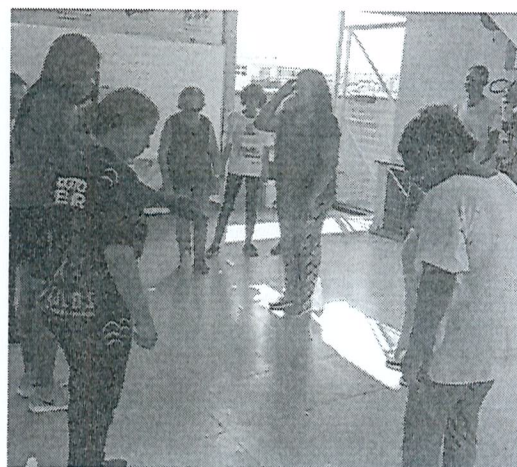
Data: 14 de Novembro de 2024



## Ginástica

207

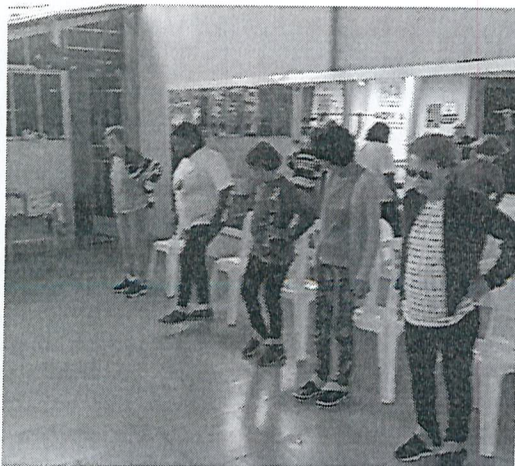
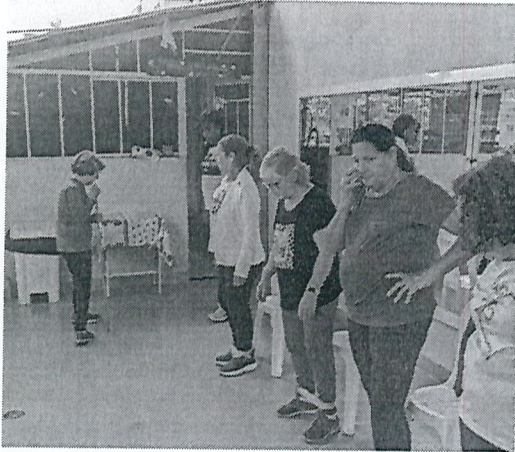
Data: 19 de Novembro de 2024



# Ginástica

208

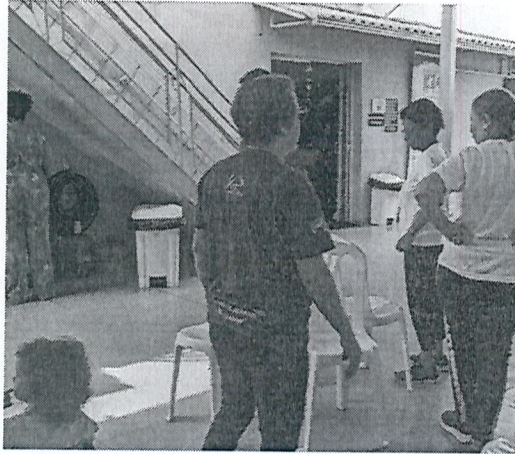
Data: 21 de Novembro de 2024



## Ginástica

209

Data: 26 de Novembro de 2024



## Ginástica

230

Data: 28 de Novembro de 2024

